

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: ukj6r9c5  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  01/11/2023  Projeto de lei nº 2116/2023  Protocolo nº 12309/2023  Processo nº 3650/2023</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Moacir Couto</p>		

**Dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização dos Perigos e da Segurança com Eletricidade no Estado e dá outras providências.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização dos Perigos e da Segurança com Eletricidade, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de Fevereiro.

Art. 2º Durante a Semana de Conscientização dos Perigos e da Segurança com Eletricidade, serão promovidas atividades educacionais e lúdicas, nos órgãos públicos estaduais e nas escolas públicas do Estado, com o objetivo de:

- I - Difundir conhecimentos sobre os perigos inerentes ao uso inadequado da eletricidade;
- II - Orientar a população sobre medidas preventivas e práticas seguras no uso da eletricidade; e,
- III - Sensibilizar a comunidade escolar, servidores públicos e a população em geral sobre a importância do respeito e cuidado ao manusear equipamentos elétricos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo as diretrizes e ações que serão implementadas durante a Semana de Conscientização dos Perigos e da Segurança com Eletricidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade (ABRACOPEL) publica a 10 anos o Anuário Estatísticos de Acidente de Origem Elétrica, em que compila e apresenta os dados relacionados a acidentes de origem elétrica em todo o Brasil. A última edição do documento (2023. ISBN: 978-85-66308-25-9. DOI: 10.29327/5194308) informa que em 2022 houve 853 acidentes com choque



elétrico, sendo 592 fatais (69%) e 874 incêndios de origem elétrica (6% fatais), com prejuízo massivo ao patrimônio. Mato Grosso possui 30% dos casos do Centro-Oeste e 20% da população. Mato Grosso possui 3,5% dos acidentes com choques elétricos do Brasil e apenas 1,67% da população (IBGE 2022). Em 2022, Mato Grosso alcançou o 6º lugar em mortes por choque elétrico (números absolutos) e o 2º lugar em mortes por choque elétrico por milhão de habitantes. A maioria absoluta das mortes por choque elétrico é composta por Pessoa em Idade Ativa.

A ABRACOPEL, em parceria com a International Copper Association Brazil, realizou estudo e pesquisa nacional, publicando o resultado no documento Raio X das Instalações Elétricas Residenciais Brasileiras (2017) em que apresenta que 80% das instalações elétricas residenciais não possuem o DR e 88% não possuem o DPS, ambos dispositivos de proteção essenciais a segurança das pessoas, animais e patrimônio.

A ABRACOPEL, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso, realizou estudo e pesquisa nacional, publicando o resultado no documento Raio X das Instalações Elétricas Comerciais Brasileiras (2023. ISBN: 978-85-5722-976-1. DOI: 10.29327/5302110) em que apresenta que 60% das instalações elétricas comerciais não possuem o DR e 59% não possuem o DPS, ambos dispositivos de proteção essenciais a segurança das pessoas, animais e patrimônio.

A ABNT NBR 5410 estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão, a fim de garantir a segurança de pessoas e animais, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens. É a principal norma de instalações elétricas em baixa tensão e prescreve as medidas de proteção contra choques elétricos, efeitos térmicos, sobretensões transitórias, contra sobrecorrentes (sobrecargas ou curtos-circuitos) e correntes de faltas. determina a implantação de dispositivo de proteção à corrente diferencialresidual em instalações elétricas de baixa tensão.

Fica claro que a medida proposta é única e exclusivamente para a preservação de vidas humanas e de animais e da preservação do patrimônio, público ou privado, evitando acidentes com choque elétrico ou incêndios de origem elétrica.

Considerando todo o exposto e, por entender que a medida proposta garantirá mais segurança para a vida dos cidadãos mato-grossenses, submeto aos Nobres Pares para a apreciação e peço-lhes a sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbours” em 01 de Novembro de 2023

**Moacir Couto**  
Deputado Estadual